

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 44



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 13\$00

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 1980

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

PUBLICAÇÕES

Hifrapel — Higiénicos, Fraldas e Papel, Ld.ª

Cessões de quota e alteração de Pacto Social

Seroça — Sociedade Frigorífica Açoreana, Ld.ª

Anúncio

Evaristo Lima & C.ª, Ld.ª

Certidão

Sociedade Agro-Pecuária da Leiteira, Limitada

Certidão

Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, S.A.R.L.

Cessão de quota

Cessões de quotas

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1980, de Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública

Licenciado Rui Hamilton Pires Martins, técnico superior de 2.^a classe da Direcção Regional da Administração Local da Secretaria Regional da Administração Pública, nomeado nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, técnico superior de 1.^a classe do mesmo quadro.

Secretaria Regional da Administração Pública, 25 de Novembro de 1980. — O Chefe de Repartição, em exercício, *Romeu Fernandes e Melo*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

NOMEAÇÃO DE PROFESSORES EFECTIVOS DO ENSINO PREPARATÓRIO

Ao abrigo da c) n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto são nomeados professores efectivos nos termos do n.º 1 do artigo 233.º, n.º 2 do artigo 241.º do ECPES (Decreto n.º 48 572, de 9/9/68), n.os 1 e 2 do artigo 1.º, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 77/77, de 1 de Março e artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/80/A, de 13 de Fevereiro, os seguintes professores:

Por despacho de 20 de Maio de 1980, do Secretário Regional da Educação e Cultura:

1.º GRUPO

LAGOA

Licenciado **EMANUEL JORGE FERREIRA DA CRUZ BOTELHO**, professor profissionalizado do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

RIBEIRA GRANDE

Licenciada **MARIA ANA SANTOS FORJAZ DE SAMPAIO CARREIRO**, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

PRAIA DA VITÓRIA

JOÃO LUÍS PENACHO DA LUZ, professor profissionalizado do 1.º Grupo da Escola Preparatória da Praia da Vitória

4.º GRUPO

NORDESTE

Bacharel **MARIA DA CONCEIÇÃO FREI-**

TAS DA ROSA SALGADINHO, professora profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

TRABALHOS MANUAIS MASCULINOS

RIBEIRA GRANDE

JOÃO MANUEL MIRANDA GALVÃO, professor profissionalizado de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

HORTA

CARLOS JOSÉ DOS REIS, professor profissionalizado de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

TRABALHOS MANUAIS FEMININOS

NORDESTE

AURELINA MARIA RIBEIRO COSME GIL-ESTA, professora profissionalizada de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória da Lagoa.

HORTA

MARIA FRANCELINA DO ROSÁRIO MENDONÇA SOARES, professora profissionalizada de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

HORTA

MARIA DA GLÓRIA ALVES COSTEIRA, professora profissionalizada de Trabalhos Manuais da Escola Preparatória da Lagoa.

NOMEAÇÃO DE PROFESSORES EFECTIVOS DO ENSINO PREPARATÓRIO

Ao abrigo da c) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto são nomeados professores efectivos nos termos do n.º 1 do art.º 233.º, n.º 2 do art.º 241.º da ECPES (Decreto n.º 48 572, de 9/9/68), n.os 1 e 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 77/77, de 1 de Março e art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/80/A, de 13 de Fevereiro, os seguintes professores:

Por despacho de 20 de Maio de 1980 do Secretário Regional da Educação e Cultura.

1.º GRUPO

Angra do Heroísmo

REGINA MARIA AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS, professora efectiva do 1.º Grupo da Escola Preparatória da Praia da Vitória.

Ponta Delgada

MARIA GABRIELA REBELO CÂMARA CRUZ, professora efectiva do 1.º Grupo da Escola Preparatória da Lagoa.

MARIA IRENE SILVA PINHEIRO MELO BORGES, professora efectiva do 1.º Grupo da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

4.º GRUPO**Ribeira Grande**

MARIA ELVIRA MACHADO DE MELO, professora efectiva do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Ponta Delgada

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, professora efectiva do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Vila do Porto.

Bacharel CLARIMUNDO FRANCISCO BRANDÃO RAPOSO DE MEDEIROS, professor efectivo do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo.

4.º GRUPO**Ponta Delgada**

EDUARDO ROCHA DE ANDRADE, professor efectivo do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Nordeste.

TRABALHOS MANUAIS FEMININOS**Ponta Delgada**

ADELAIDE MARIA SÁ CRUZ CARDOSO SILVA, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória de Vila do Porto.

AIDA MARIA ALBERGARIA BICUDO, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória da Lagoa.

Angra do Heroísmo

PAULA MARIA SILVEIRA COSTA, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória da Horta.

Lagoa

MAGDA MARIA DE MELO VIEGAS DA SILVEIRA, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória de Santa Cruz da Graciosa.

Praia da Vitória

LUISA MARIA DE MELO FAGUNDES, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores

TRABALHOS MANUAIS MASCULINOS**Ponta Delgada**

PEDRO MANUEL SERPA PERRY NAVA, professor efectivo de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória da Horta.

Calheta — S. Jorge

MANUEL GIL BERQUÓ ÁVILA, professor efectivo de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória da Horta.

Praia da Vitória

ANTÓNIO ALBERTO DIAS PACHECO, professor efectivo de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

NOMEAÇÃO DE PROFESSORES EFFECTIVOS DO ENSINO PREPARATÓRIO

Ao abrigo da c) n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto são nomeados professores efectivos nos termos do n.º 1 do art.º 233.º n.º 2 do art.º 241.º do ECPES (Decreto n.º 48 572, de 9/9/68), n.os 1 e 2 do art.º 1.º, do Decreto-Lei n.º 77/77, de 1 de Março e art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/80/A, de 13 de Fevereiro, os seguintes professores:

Por despacho de 20 de Maio de 1980 do Secretário Regional da Educação e Cultura.

1.º GRUPO**Ponta Delgada**

MARIA CELESTE SILVA PINHEIRO, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Lagoa

Bacharel ISAURA LEITE VIEIRA, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

DINA DE MEDEIROS FRANCO DE SOUSA, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Ribeira Grande

MARIA ELVIRA PIMENTEL GOMES, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Nordeste

CIPRIANO FRANCO PACHECO, professor profissionalizado do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Nordeste.

Praia da Vitória

MARIA MANUELA GONÇALVES JUSTO LEÃO PINHEIRO, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo.

1.º GRUPO**Horta**

MARIA ISABEL GOULART RAPOSO DE OLIVEIRA, professora profissionalizada do 1.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

3.º GRUPO**Ponta Delgada**

Bacharel MARIA ARMÉNIA LIMA ARAÚJO FRAGOSO, professora profissionalizada do 3.º Grupo da Escola Preparatória de Mem Martins.

Bacharel MARIA LUISA DA SILVA TEIXEIRA DE SIMAS BORGES DE CASTRO, professora profissionalizada do 3.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada. Licenciada ANA PAULA DA SILVA TORRES DECQ MOTA, professora profissionalizada do 3.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Praia da Vitória

Licenciado JOÃO MARIA DINIZ ORNELAS DO REGO, professor profissionalizado do 3.º Grupo da Escola Preparatória da Praia da Vitória.

4.º GRUPO**Lagoa**

MARIA ROSA DE MEDEIROS SILVA, professora profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada. Licenciada MARIA EDUARDA DE MEDEIROS CORREIA PIMENTEL, professora profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada. LAURINDA ISABEL DA SILVA PARECE, professora profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

4.º GRUPO**Nordeste**

Bacharel EDUARDA MARGARIDA DOMINGUES DO MONTE LINDO, professora profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Vila do Porto

Bacharel MÁRIO JORGE SAMPAIO DE CARVALHO, professor profissionalizado do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Praia da Vitória

Bacharel AMÉLIA MASSANO MERLINI DE MATOS CASTRO FERRÃO, professora profissionalizada do 4.º Grupo da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

TRABALHOS MANUAIS**Angra do Heroísmo**

FERNANDO DINIS VALADÃO, professor profissionalizado de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo.

Ponta Delgada

LUÍS MANUEL DE CARVALHO E SILVA MELO, professor profissionalizado de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Lagoa

JOSÉ GABRIEL MIRANDA GALVÃO, professor profissionalizado de Trabalhos Manuais Masculinos da Escola Preparatória da Lagoa.

EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINA**Ponta Delgada**

Bacharel JOÃO PEDRO SEQUEIRA DE MEDEIROS FRANCO, professor profissionalizado de Educação Física Masculina da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININA**Ponta Delgada**

Bacharel MARIA DA GLÓRIA LUCAS DIAS COELHO DE MEDEIROS FRANCO, professora provisória de Educação Física da Escola Preparatória de Ponta Delgada.

NOMEAÇÃO DE PROFESSORES EFECTIVOS DO ENSINO PREPARATÓRIO

Ao abrigo da c) n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto são nomeados professores efectivos nos termos do n.º 1 do art.º 233.º n.º 2 do art.º 241.º do ECPES (Decreto n.º 48.572, de 9/9/68), n.os 1 e 2 do art.º 1.º, art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 77/77, de 1 de Março e art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/80/A, de 13 de Fevereiro, os seguintes professores:

Por despacho de 20 de Maio de 1980 do Secretário Regional da Educação e Cultura.

4.º GRUPO**Ponta Delgada**

MARIA DO CÉU SILVEIRA FERREIRA, professora efectiva do 4.º Grupo da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores.

TRABALHOS MANUAIS FEMININOS**Lagoa**

MARIA MARGARIDA BORGES MOREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

Ribeira Grande

EDLA MARIA MARQUES SILVEIRA, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória de Nordeste.

TRABALHOS MANUAIS FEMININOS**Vila do Porto**

MARIA CLEMENTINA FERNANDES GIL TEVES, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória da Horta.

Santa Cruz da Graciosa

CONCEIÇÃO SOUSA ESTEVES ÁVILA, professora efectiva de Trabalhos Manuais Femininos da Escola Preparatória de São Roque do Pico.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 27 de Novembro e 1980. — O Director de Serviços de Pessoal, António Guilherme Berbereia Ribeiro Moniz.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determino que o licenciado António Guilherme Berbeira Ribeiro Monis, titular do Bilhete de Identidade n.º 2111447 emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 2 de Abril de 1979, Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro do pessoal da Direcção Regional de Administração Escolar da Secretaria Regional da Educação e Cultura, seja nomeado para um dos lugares de Técnico Superior de 1.ª Classe do mesmo quadro constante do Mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/78/A, de 7 de Julho de 1978 com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/79/A, de 25 de Junho.

Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Administração Pública, 8 de Outubro de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 22 de Agosto findo:

MARIA NATÁLIA DE ARRUDA PACHECO, admitida por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71 de 27 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de Vigilante em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (S).

MARIA DOS ANJOS SIMAS REIS, admitida por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71 de 27 de Setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de Vigilante em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (S).

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, admitida por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do art.º 82 do D.L. n.º 413/71 de 27 de Setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de

Vigilante em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (S).

MARIA DA CONCEIÇÃO DA PONTE BICUDO DE MELO, admitida por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do art.º 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71 de 27 de Setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de Vigilante em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (S).

VICTOR MANUEL CABRAL CORREIA, admitido por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do art.º 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71 de 27 de Setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª Classe em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (S).

JUDITE MELO PACHECO CABRAL, admitida por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do art.º 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71 de 27 de Setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de empregada auxiliar em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (U).

MARIA DA GRAÇA CORDEIRO DOS ANJOS, admitida por diploma de provimento de 22 de Agosto findo, nos termos do n.º 2 do art.º 82.º do Decreto-Lei n.º 413/71 de 27 de Setembro conjugado com o n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro e enquanto durar o actual regime de instalação deste Centro para desempenhar as funções de empregada auxiliar em regime de prestação eventual de serviços, com direito ao vencimento mensal correspondente a letra (U).

Centro de Educação Especial dos Açores, 20 de Novembro de 1980. — Pel'O Conselho Directivo, *Assinatura Ilegível*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, é nomeado para o lugar de engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro, o engenheiro técnico agrário de 2.ª classe do mesmo quadro, Octávio do Couto Sousa.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 16 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Despacho

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, é nomeado para o lugar de engenheiro agrónomo de 1.ª classe do quadro dos Serviços Agrícolas da Ilha de São Miguel, o engenheiro agrónomo de 2.ª classe do mesmo quadro, João Gonçalves do Nascimento Santos.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 29 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Despachos

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determino que o engenheiro técnico agrário de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha do Pico, José Gabriel Goulart da Silva, seja provido no lugar de engenheiro técnico agrário de 1.ª classe do mesmo quadro.

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, determino que o médico veterinário de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha do Pico, Mário Gabriel Nogueira de Castro, seja provido no lugar de médico veterinário de 1.ª classe do mesmo quadro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 15 de Outubro de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Luís Manuel da Rosa Andrade, portador do Bilhete de Identidade n.º 6348989, de 6 de Dezembro de 1978,

passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como ajudante de mecânico do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, 25 de Novembro de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

HIFRAPEL — Higiénicos, Fraldas e Papel, L.dª

Cessões de quotas e alteração de pacto social

Aos quatro de Dezembro de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada perante mim, licenciado, Manuel Armindo Sobrinho, notário do Se-

gundo Cartório, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: — O senhor Engenheiro Reginaldo Humberto Nunes de Melo, casado, natural da freguesia de São José, desta cidade, o qual nos termos das procurações, que lhe foram conferidas, e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação:

Primeiro: — de Álvaro Rodrigues Espinha, natural de Lubango-Huila, Angola, com residência habitual na Rua Filipe Folque, n.º 17-2.º Esquerdo, em Lisboa, e casado sob o regime da comunhão geral de bens com D. Pearl Perrins Espinha, procuração que arquivo;

Segundo: — de D. Maria Manuela Nunes de Melo, natural do Cuma - Huambo, Angola, com residência habitual na Rua Teófilo Braga, n.º 28, Vila do Porto, Santa Maria e casada sob o regime da comunhão geral de bens com Humberto Manuel Nunes de Melo, procuração que arquivo;

Terceiro: — e de Humberto Luís Nunes de Melo, solteiro, maior, natural de Luceque, Angola, com residência habitual nesta cidade, na Rua do Peú, procuração que arquivo.

Em segundo lugar: — o senhor José Carlos Neto Lopes, natural de Alcanena, Vila Moreira, Sanatarém, com residência habitual no Alto da Abilheira, freguesia da Fajã de Baixo, deste concelho, e casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com D. Delfina Nabais Pereira Neto Lopes.

Em terceiro lugar: — o mesmo José Carlos Neto Lopes, o qual na qualidade de sócio-gerente outorga em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de «HIFRAPEL - Higiénicos, Fraldas e Papel, Limitada», com sede nesta cidade de Ponta Delgada, na Rua Machado dos Santos, número cento e dois, constituída por escritura de dez de Março de mil novecentos e oitenta, lavrada a folhas uma verso do livro de notas para escrituras diversas, número seiscentos e vinte e seis-D, deste Segundo Cartório, com o capital social de dois milhões de escudos.

Verifiquei:

a) A identidade de todos os outorgantes por conhecimento pessoal;

b) A qualidade e poderes do terceiro outorgante também por conhecimento pessoal, e ainda quanto aos poderes, igualmente pela acta avulsa número quatro, que fica arquivada.

E pelo primeiro outorgante foi dito:

Que os seus representados são sócios da dita Sociedade Hifrapel — Higiênicos Fraldas e Papel, Limitada» com as quotas respectivamente dos valores nominais de setecentos mil escudos, quatrocentos mil escudos e de setecentos mil escudos.

Que, pela presente escritura e em nome dos mesmos representados realiza em relação às respectivas quotas os seguintes actos:

a) Divide a quota do sócio Álvaro Rodrigues Espinha em duas novas quotas a saber:

Uma do valor nominal de seiscentos e cinquenta mil escudos e outra de cinquenta mil escudos.

Destas novas quotas, fica reservada para o referido sócio a quota de seiscentos e cinquenta mil escudos; e é cedida a outra quota de cinquenta mil escudos ao segundo outorgante José Carlos Neto Lopes, por idêntico valor, quantia que declara já ter recebido.

b) Divide a quota da sócia D. Maria Manuela Nunes de Melo em duas novas quotas a saber:

Uma do valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos e outra do valor nominal de cinquenta mil escudos.

Destas novas quotas, fica reservada para a referida sócia a quota de trezentos e cinquenta mil escudos; e é cedida a outra quota de cinquenta mil escudos ao segundo outorgante José Carlos Neto Lopes, por idêntico valor de cinquenta mil escudos, quantia que declara já ter recebido.

c) Divide a quota do sócio Humberto Luís Nunes de Melo em duas novas quotas a saber:

Uma quota do valor nominal de seiscentos e cinquenta mil escudos e outra do valor nominal de cinquenta mil escudos.

Destas novas quotas fica reservada para o referido sócio, a quota de seiscentos e cinquenta mil escudos; e é cedida a outra quota de cinquenta mil escudos ao segundo outorgante José Carlos Neto Lopes, por idêntico valor de cinquenta mil escudos, quantia que declara já ter recebido.

Pelo segundo outorgante foi dito:

a) Que aceita as cessões de quotas que lhe foram feitas nos termos exarados.

b) Que unifica as três quotas que acaba de adquirir com a que já possui na dita sociedade em uma só quota do valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos.

Pelo terceiro outorgante na qualidade em que outorgam foi dito:

Que por esta escritura, e em nome da dita sociedade, autoriza a divisão das quotas atrás referidas, e altera o respectivo pacto social, no que respeita aos artigos quinto e sexto, os quais passam a ter a seguinte redacção.

Artigo quinto: — O capital social é de dois milhões de escudos representados por quatro quotas cabendo a:

Álvaro Rodrigues Espinha, uma quota do valor nominal de seiscentos e cinquenta mil escudos;

Humberto Luís Nunes de Melo, uma quota do valor

nominal de seiscentos e cinquenta mil escudos;

Maria Manuela Nunes de Melo, uma quota do valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos.

José Carlos Neto Lopes, uma quota do valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos.

Artigo sexto: — Todos os sócios são gerentes com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral. O primeiro outorgante mora nesta cidade.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, na presença simultânea destes, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva dentro do prazo de três meses, a contar de hoje, dia quatro.

Reginaldo Humberto Nunes de Melo

José Carlos Neto Lopes

O Notário,

Manuel Armindo Sobrinho

SEROCA — Sociedade Frigorífica Açoreana, Ld.^a

Anúncio

A SEROCA — Sociedade Frigorífica Açoreana, Ld.^a, faz público, por o interessado se achar ausente em parte incerta da África do Sul ou do Brasil, que foi deliberado, por unanimidade, em 27 de Outubro de 1980, excluir da sociedade, pela sua conduta social o Sr. ANTÓNIO MARQUES TEIXEIRA indo, em consequência, ser a sua quota amortizada pelo valor do último balanço aprovado.

Fernando José de Freitas Batista

Carlos Alberto Oliveira Teles

Edmundo Manuel Medeiros Narciso

EVARISTO LIMA & C.^a, LD.^a

Certidão

EDUARDO MANUEL GARCIA AMARAL — Ajudante do Cartório Notarial do concelho de Ribeira Grande.

CERTIFICO — Que de folhas onze verso a catorze verso do livro de notas para escrituras diversas número mil cento e cinquenta e quatro-C, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário José Lobo Oliveira San-Bento, se encontra exarada a escritura do teor seguinte: CESSÕES E DIVISÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta no Cartório Notarial do concelho de Ribeira Grande, a cargo do Notário José Lobo

Oliveira San-Bento, perante mim referido Notário, compareceram; como

PRIMEIRO OUTORGANTE — Eduardo António Jorge, casado com Maria Isabel de Sousa Lima Jorge, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da Ilha do Pico e residente habitual na freguesia de São Roque do concelho de Ponta Delgada; como

SEGUNDA OUTORGANTE — A referida Maria Isabel de Sousa Lima Jorge, natural da freguesia de Ribeira Seca, deste concelho e residente habitual na cidade de Ponta Delgada; como

TERCEIRA OUTORGANTE — Maria Jacinta Arruda de Sousa ou Maria Jacinta Arruda Sousa Lima, casada com Evaristo Garcia de Lima, segundo o regime de absoluta separação de bens, natural da dita freguesia de Ribeira Seca e residente habitual na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, desta Vila; e como

QUATRO OUTORGANTE — Jose Manuel de Sousa Lima, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Ribeira Seca, residente habitual na dita freguesia de Nossa Senhora da Conceição.

Verifiquei a identidade de todos os outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelo primeiro outorgante, me foi dito: — Que é um dos Sócios da sociedade «Evaristo Lima & Companhia Limitada», com sede nesta Vila, em virtude da escritura de Constituição de Sociedade lavrada neste Cartório, aos treze de Novembro do ano findo, a folhas trinta verso do livro de notas para escrituras diversas número mil cento e cinquenta-C, a qual foi constituída com o capital de quatro milhões de escudos.

Que ele primeiro outorgante, possui na dita sociedade uma quota de duzentos e cinquenta mil escudos.

E pela segunda outorgante me foi dito: — Que também é um dos sócios daquela referida sociedade, em virtude da escritura já acima referida, a qual possui uma quota no valor de duzentos mil escudos.

E pelos primeiro e segunda outorgantes, me foi dito: — Que por esta escritura e pelos preços de, respectivamente, duzentos e cinquenta mil escudos e duzentos mil escudos, que do quarto outorgante já receberam, a este cedem as suas quotas que possuem na dita sociedade, renunciando deste já o referido primeiro outorgante à gerência da mesma sociedade.

E pelo quarto outorgante, me foi dito: — Que aceita estas cessões, nos termos que antecederem.

E pela terceira outorgante me foi dito: — Que em virtude da escritura de constituição de sociedade atrás mencionada, também é um dos sócios daquela mesma sociedade e na qual possui uma quota no valor de um milhão e quinhentos e cinquenta mil escudos, e que pela presente escritura e pelo preço de setecentos e cinquenta mil escudos, que já recebeu do quarto outorgante, a este cede e a desdobrar ou a dividir daquela sua referida quota, uma quota no valor de setecentos e cinquenta mil escudos, ficando aquela reduzida a oitocentos mil escudos.

E pelo quarto outorgante me foi dito: — Que aceita esta cessão nos termos que antecederem.

COMO QUINTO OUTORGANTE — O mencionado Evaristo Garcia de Lima, natural da freguesia Matriz, desta Vila e residente habitual na dita freguesia de Nossa Senhora da Conceição, pessoa cuja identidade certifico por ser do meu conhecimento pessoal.

E disse: — Que também em virtude da escritura de

constituição de sociedade atrás referida, é um dos sócios da mesma e na qual possui uma quota no valor de dois milhões de escudos.

E pelos terceira e quinto outorgantes, me foi dito: — Que consentem nas cessões de quotas atrás referidas.

E finalmente pelos terceira, quarto e quinto outorgantes, agora únicos sócios daquela referida sociedade, me foi dito: — Que por esta escritura alteram o artigo oitavo daquela mesma sociedade que passará a ter a seguinte redacção: — «OITAVO» — A gerência e a administração da sociedade, ficam a cargo dos três sócios, os referidos Maria Jacinta Arruda Sousa, José Manuel de Sousa Lima e Evaristo Garcia de Lima, com dispensa de caução e com a remuneração mensal de vinte mil escudos para cada um, se outro vencimento superior não for estipulado e a lei o permita.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes.

Eduardo António Jorge. — Maria Isabel de Sousa Lima Jorge. — Maria Jacinta Arruda Sousa. — José Manuel de Sousa Lima. — Evaristo Garcia de Lima.

O notário, José Lobo Oliveira San-Bento.

É certidão que fiz extrair do original com o qual confere.

Cartório Notarial de Ribeira Grande, vinte de Novembro de mil novecentos e oitenta.

O Ajudante,

Eduardo Manuel Garcia de Amaral

«SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA LEITEIRA, LIMITADA

Certidão

CERTIFICO. para efeitos de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório Notarial de Loures, aos 24 de Novembro de 1980, de folhas 72, verso, a folhas 73, verso, do livro de notas para «escrituras diversas» n.º 509-A, JÚLIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, cedeu a sua quota de 300 000\$00 que possuía na sociedade com a denominação em epígrafe, com sede na Canada da Leiteira, freguesia de Rosário, da Vila e concelho de Lagoa — Açores, a ARMANDO DA CONCEIÇÃO MOTA, tendo a cedente saído da sociedade e renunciado à gerência que nela exercia.

ESTÁ CONFORME

LOURES E CARTÓRIO NOTARIAL, AOS

A escriturária superior,
A. Sousa

AGRAÇOR — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, S.A.R.L.

Cessão de Quota

No dia cinco de Fevereiro de mil novecentos e oitenta na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Se-

gundo Cartório, compareceram como outorgantes os senhores:

Primeiro — Nemésio Aguiar da Costa Dias, casado, natural da freguesia do Porto Formoso, concelho da Ribeira Grande e residente nesta cidade, na Rua Agostinho Pacheco, n.º 1, o qual nos termos da procuração que lhe foi conferida e cujos poderes para o acto, verifiquei, outorga em representação da Casa Bensaúde — Importações e Exportações, S.A.R.L., com sede nesta cidade, no Largo Vasco Bensaúde, número treze;

Segundo — Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco, casado com D. Maria Del Pilar Amat Parreiro de Vasconcelos, sob o regime da comunhão geral de adquiridos, natural da freguesia do Livramento, deste concelho, e residente em Ponta Delgada, na Rua do Contador.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelo primeiro outorgante foi dito:

Que a Casa Bensaúde — Importações e Exportações, S.A.R.L., que ele representa, é um dos sócios, com a quota do valor nominal de sete milhões e noventa mil escudos, da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, Limitada», a sede em Ponta Delgada, no referido Largo Vasco Bensaúde, e o capital social, integralmente realizado, de dez milhões de escudos.

Que pela presente escritura e em nome da sua representada, cede a referida quota ao segundo outorgante Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco, pelo preço de sete milhões e noventa mil escudos que dele já recebeu.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a cessão, nos termos exarados.

E por ambos os outorgantes foi mais dito:

Que como cláusula inerente à presente cessão, e de harmonia com a Declaração de Promessa de Venda, datada de 14 de Janeiro de 1980, o segundo outorgante, com o consentimento do seu cônjuge, compromete-se neste acto a substituir a cedente; dita Cada Bensaúde nos avals prestados pela mesma, a título de garantia ao empréstimo feito pelo Banco do Fomento à mencionada sociedade Agraçor;

Se tal substituição não for consentida pelo estabelecimento bancário, será lícito à cedente accionar o cessionário à medida que efectuar quaisquer pagamentos resultantes dos seus avals.

Assim o disseram e outorgaram.

A sociedade Agraçor, a que se refere a quota cedida, foi constituída por escritura de catorze de Agosto de mil novecentos e setenta e quatro, lavrada a folhas oitenta verso e seguintes do Livro seiscentos e dezasseis-B deste Segundo Cartório, e transformada em sociedade por quotas por escritura de 28 de Dezembro do ano findo, lavrada também neste Segundo Cartório a folhas cinquenta e duas do Livro seiscentos e vinte e dois-C.

Ficam arquivados os seguintes documentos: a) A procuração conferida ao primeiro outorgante; b) O consentimento dado ao segundo outorgante pela sua mulher; c) A declaração de promessa de venda, atrás referida.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos

explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Nemésio Aguiar da Costa Dias
Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco

O Notário,

Manuel Armindo Sobrinho

Cessões de Quotas

No dia seis de Fevereiro de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes os senhores:

Primeiro — Nemésio Aguiar da Costa Dias, casado, natural da freguesia do Porto Formoso, concelho da Ribeira Grande, e residente em Ponta Delgada, na Rua Agostinho Pacheco, n.º 1, o qual, nos termos das procurações que lhe foram conferidas e cujos poderes para o acto verifiquei, outorga em representação de:

a) Mutualista Açoreana, S.A.R.L., com sede em Ponta Delgada;

b) Filipe Rogério Bensaúde ou Filipe Bensaúde, casado com D. Maria Madalena Bourbon Ferreira Pinto Bastos Bensaúde, sob o regime da separação de bens, natural de Paris, França, e residente no Pico do Salomão desta cidade;

c) Luís António de Arruda e mulher D. Dorvalina Teixeira de Sousa, casados sob o regime da comunhão geral de bens, ele natural da freguesia da Matriz, desta cidade, e ela da freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, e residentes na Rua do Laureano, n.º 42, desta dita cidade;

d) José Joaquim Arruda e mulher D. Maria da Piedade de Medeiros Lalanda Gonçalves Arruda, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São José, desta cidade, e residentes na Rua Coronel Miranda, n.º 29, da mesma cidade;

e) Licério Ferreira Frazão e mulher D. Maria Helena de Almeida Pavão, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ele natural da freguesia dos Finais da Luz e ela da de São José, ambos deste concelho e residentes em Ponta Delgada, na Rua Tavares de Resendes, n.º 126.

Segundo — Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco, casado com D. Maria Del Pilar Amat Parreiro de Vasconcelos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia do Livramento, deste concelho, e residente na cidade de Ponta Delgada na Rua do Contador.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelo primeiro foi dito:

Que todos os seus representados são sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «Agraçor — Sociedade Agro-Pecuária Açoriana, Limitada» e sede em Ponta Delgada, e o capital social integralmente realizado de dez milhões de escudos.

Que são as seguintes a respectivas quotas:

Mutualista Açoreana, S.A.R.L. — uma quota do

valor nominal de cem mil escudos;

Filipe Rogério Bensaúde — uma quota de vinte e cinco mil escudos;

Luís António de Arruda — uma quota de vinte e cinco mil escudos;

José Joaquim Arruda — uma quota de cem mil escudos;

Licério Ferreira Frazão — uma quota de setenta e cinco mil escudos.

Que pela presente escritura e em nome de seus constituintes, cede todas estas quotas ao segundo outorgante — Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco.

Que a cessão é feita pelo preço correspondente ao valor nominal das quotas cedidas, preço que declara já ter recebido do cessionário.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a cessão nos termos exarados.

Assim o disseram e outorgaram.

A sociedade Agraçor a que se referem as quotas cedidas foi constituída por escritura de 14 de Agosto de 1974, lavrada a folhas oitenta verso e seguintes do Livro 616-B, deste Segundo Cartório.

Ficam arquivados os seguintes documentos: duas procurações donde constam os poderes conferidos ao primeiro outorgante.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Nemésio Aguiar da Costa Reis

Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco

O Notário,

Manuel Armindo Sobrinho

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»